



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Antônio Afonso Ferreira n.º 269 - Centro  
Barão do Monte Alto - Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 21 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Sr. Fábio Soares Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) – fonte 710 – Transferência Especial dos Estados, para despesas de capital nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto**

**Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior**

**Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior**

**15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação de Estradas**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações**

R\$ 500.000,00

**Fonte 710 – Transferência Especial dos Estados**

**TOTAL**

R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 710 – Transferência Especial dos Estados.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 21 de Junho 2023

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, afinei 01(uma) via do presente instrumento, no quadro de publicações da saguão principal da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG.

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães  
Prefeito Municipal  
MASP 1109

BARÃO DO MONTE ALTO, EM 21 DE JUNHO 2023

**SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO**  
Assessor do Gabinete do Prefeito

“Trabalho e Simplicidade”  
Administração 2021-2024